



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

Aquisição de Refletores de LED para iluminação do ginásio da Escola Ângelo Rosa.

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 3.237/22 de 03 de Fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob a forma de fornecimento imediato, visando materiais para iluminação.

LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 – Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000. Os mesmos podem ser enviados por Correio, Transportadora ou outra forma que for conveniente. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

DATA: 24/05/22

HORA: 9:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe.

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 24/05/22

HORA: 9:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de Cotegipe - RS.

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

Constitui o presente Edital Pregão Presencial nº 21/22, para aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	24	Refletor com tecnologia LED com potência de 150W , Bivolt automática; tensão nominal de 100-250Vac; Alto fator de potência: Igual ou superior a 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual a 70, Protetor contra surtos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

	10KV/10KA, Grau de Proteção Mínimo IP66 total do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 21000lm, eficiência energética maior ou igual 140lm/w, Angulo de radiação luminosa (Lente) 90º; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação, Led com vida útil igual ou superior a 60.000hs; sistema de aterramento; Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de no mínimo 4746k e no máximo 5312k;
--	---

MATERIAS PARA TERMO DE CONVÊNIO SEL N° 095/2022 – FPE N° 2022/0337
EDITAL SEL N° 10/2021 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade de fabricação, sem falhas ou defeitos que possam comprometer a sua vida útil. Em nenhuma hipótese será aceito ou recebido material usado e ou reconicionado.

O refletor deve estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e será exigida garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

Deverá ser apresentado, junto com a proposta, catálogo técnico contendo todas as informações descritas na especificação do produto.

A vida útil dos LEDs deve ser comprovada através de certificação LM 80, caso este documento esteja em outro idioma, o mesmo deverá vir acompanhado de sua respectiva tradução juramentada.

A empresa licitante deverá fornecer informações técnicas detalhadas sobre os componentes principais do refletor, dentre as quais devem constar:

Das Características Elétricas: Os refletores serão alimentados com fase, neutro e terra, com d.d.p. de 220V. Os equipamentos deverão ser próprios para operação com aterramento. Informações de potência, fator de potência, distorção harmônica e demais características elétricas do refletor devem ser comprovadas através de relatório de ensaios, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. O refletor deve dispor de dispositivo de proteção contra surtos, com capacidade mínima de 10kV/10kA. A capacidade de proteção deve ser comprovada através de documentação emitida pelo fabricante do driver. Os dispositivos eletrônicos, como driver e protetor contra surtos, devem ser fabricados pelo próprio fabricante do refletor ou por fabricante reconhecido pela qualidade no mercado e ter aprovação da prefeitura.

Os LEDs empregados no refletor devem possuir vida útil mínima declarada de 60.000 horas, com manutenção de fluxo para L70, de acordo com normativa IES LM-80. A vida útil deve ser comprovada através de relatório emitido por laboratório acreditado, emitida em Português ou com tradução juramentada.

Características Mecânicas: Os refletores devem ter corpo construído em alumínio ou liga metálica equivalente. Todos os componentes de fixação, como pinos, parafusos e prensadores, devem ser construídos em aço inoxidável ou materiais equivalentes e resistentes. Os equipamentos e acessórios devem possuir pintura eletrostática ou processo equivalente e resistente.

O refletor deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior, que deve ser comprovado através da apresentação de relatório de ensaios, emitido por laboratório acreditado.

Testes de laboratório: Todas as informações técnicas para as quais são solicitadas comprovações através de relatórios deverão ser emitidas por laboratórios comprovadamente qualificados para o tipo de teste realizado. O laboratório emissor de qualquer relatório apresentado deve ser acreditado pelo INMETRO ou possuir certificação equivalente nos conceitos avaliados. Quando o relatório original, bem como qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

outro documento, for emitido em idioma diferente do Português, deve ser acompanhado de tradução juramentada. Os ensaios e relatórios serão analisados para verificar a sua veracidade.

Garantia: Os refletores, bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva ao Município. Em caso de defeito dos produtos dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o componente com defeito dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. O fornecedor deverá comprovar ter condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou refletores dentro do prazo estipulado, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque e fabricação. Quando julgar que um defeito não é passível de garantia, caberá ao fornecedor comprovar as causas do defeito e sua isenção sobre este. Em nenhuma hipótese o fabricante poderá negar garantia por razão de falta de aterramento ou surto de tensão na rede. A garantia será contra defeitos de fabricação por um período de 5 anos, toda e qualquer manutenção nos refletores deverá ser realizado pelo fabricante ou por empresa previamente e formalmente autorizado pelo fabricante, sendo a responsabilidade da manutenção dos refletores exclusivamente do fabricante ou por outra empresa designada pelo fabricante, isentando totalmente a Administração Pública de realizar qualquer manutenção neste produto, ficando a responsabilidade do licitante.

Os refletores com defeito deverão ser retirados pela empresa fornecedora, em local definido por este, não cabendo ao município qualquer responsabilidade sobre frete e entrega dos produtos em outro endereço.

Contato/Assistência: O fornecedor deverá indicar setor para contato direto com o Município, para tratar de questões como garantias e dúvidas técnicas.

Certificações emitidas pelo INMETRO ou qualquer outro órgão não são garantia de que o refletor será aceito, pois asseguram apenas que o produto atende aos requisitos mínimos obrigatórios e legais perante o Objeto, não garante que o produto seja de primeira qualidade, como exigido neste edital, ficando, portanto, a critério da administração sobre a aceitação ou não dos produtos.

A empresa proponente que vencer a presente licitação deverá apresentar amostra juntamente com os laudos, conforme determina o Item 5.8 desse edital, em até 5 dias úteis após o certame, para que a Administração faça as análises necessárias.

Os refletores deverão ser Bivolts automático, com sistema de aterramento.

A Tensão de alimentação deverá ser de 100 a 250v, será aceito variações mais abrangentes como exemplo 100 a 305v, 90 a 277v ou 80 a 305v. Estes dados deverão ser comprovados através da apresentação do Laudo/Ensaio.

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade.

Deverá ser apresentada juntamente na proposta de preços, por meio de catálogo ou datasheet a comprovação da existência do dispositivo de proteção contra surtos de tensão de acordo com a norma ANSI/IEEE c. 62.41/2002, de no mínimo 10kv/10ka.

A empresa licitante deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos pelo município, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra, e deverá ser entregue nos locais indicados na ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **anexo III – Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estiver presente, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social. O representante presente deve entregar o documento original junto com a cópia, para que seja autenticado e conferido no momento da abertura, ou pode apresentá-lo já autenticado.

3.1.2 A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 O Modelo de Apresentação da Proposta é o que se encontra nos “ANEXOS” do presente Edital, e deve ser ASSINADO E CARIMBADO pela empresa participante do certame.

3.1.6 Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento anexo “IV” Declaração para Habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- 4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 4.2.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.3 Estiver suspensa para contratar com o Poder Público;
- 4.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- 4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

5.1.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2 **Não serão aceitos preços acima do valor orçado. (ANEXO VII)**

5.3 Deverá constar na Proposta de Preços a MARCA e o MODELO.

5.4 Prospecto e/ou folder;

5.5 **Das Amostras e documentação:** O proponente que se sagrar vencedor deverá apresentar juntamente com um refletor de amostra os seguintes Ensaio de Laboratório credenciado no INMETRO.

5.5.1 Relatório de Ensaio para características elétricas e fotométricas (IES LM-79) para: Fluxo luminoso, Fator de potência, Potência total, Eficiência energética e THD; Índice de proteção do produto (IP) e Proteção contra Impactos (IK).

5.5.2 Certificado de garantia dos Refletores LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária. O Documento do certificado de garantia, deverá indicar a assistência técnica no Brasil.

5.5.3 A vida útil do Led deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

5.5.4 Será desclassificado a empresa que não apresentar os laudos/ensaios em conformidade com o Termo de Referência e/ou que não esteja relacionado em seu respectivo Certificado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02 - Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.3 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.8 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

6.1.9 Declaração de Idoneidade (anexo V);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.10 A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos seguintes documentos:

6.1.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial**, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43. **(Deverá ser apresentada esta declaração junto aos Documentos do Credenciamento).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

- 8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.
- 8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- 8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- 8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).
- 8.9 Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- 8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- 8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.
- 8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 9.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "14", deste Edital.

11.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária. 2950-5: 07.01.12.361.0116.2037.4.4.90.51.99.00.00 Recurso 1182.

13. DA ENTREGA DO PRODUTO DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1 A Entrega das lâmpadas será realizada na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sito Rua Princesa Isabel, 114, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, nas quantidades e datas a serem indicadas pela Licitante.

13.2 O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra e deverá ser entregue nos locais indicados na ordem de compra.

13.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das lâmpadas na apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, e será no valor proporcional a quantidade entregue;

13.3.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.4 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

13.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA RESCISÃO:

15.1 A rescisão do presente poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação.

15.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

16.1 A empresa vencedora obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- 16.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.1.3 Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo.
- 16.1.4 Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.
- 16.1.5 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 17.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 17.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “13” deste edital.
- 17.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 Recomendam-se aos licitantes que estejam no local no horário marcado;
- 19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666/93.
- 19.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
 - c) Revogada ou anulada a licitação.
- 19.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado ou pelo telefone (054) 3523-1344.
- 19.7 As impugnações a serem apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO. Em nenhuma hipótese será aceito impugnações através de e-mail ou Fax.
- 19.8 Os Recursos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sendo que não serão aceitos através de e-mail ou Fax.
- 19.9 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20. DOS ANEXOS:

- 20.1 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- ANEXO III - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
ANEXO VII – Preço Orçado;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente e o edital estará disponível no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br

Barão de Cotegipe, 11 de Maio de 2022

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22
PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de Refletores de LED, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial nº 21/22, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	24	Refletor com tecnologia LED com potência de 150W , Bivolt automática; tensão nominal de 100-250Vac; Alto fator de potência: Igual ou superior a 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual a 70, Protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção Mínimo IP66 total do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 21000lm, eficiência energética maior ou igual 140lm/w, Angulo de radiação luminosa (Lente) 90º; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação, Led com vida útil igual ou superior a 60.000hs; sistema de aterramento; Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de no mínimo 4746k e no máximo 5312k;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

Nome e assinatura do Representante e carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/22, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, do edital.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

PREÇO ORÇADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
01	24	Refletor com tecnologia LED com potência de 150W , Bivolt automática; tensão nominal de 100-250Vac; Alto fator de potência: Igual ou superior a 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual a 70, Protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção Mínimo IP66 total do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 21000lm, eficiência energética maior ou igual 140lm/w, Angulo de radiação luminosa (Lente) 90º; Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação, Led com vida útil igual ou superior a 60.000hs; sistema de aterramento; Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de no mínimo 4746k e no máximo 5312k;	R\$ 787,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Nº/22

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Vladimir Luiz Farina, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, RS e, de outro, a Empresa(nome e qualificação) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, casado/solteiro,, residente e domiciliado na cidade de, em conformidade com a licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 21/22 – Processo Licitatório nº 71/22**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 21/22, bem como de acordo com a proposta apresentada para Aquisição de Refletores para Iluminação do Ginásio da Escola Angelo Rosa .

1.1 Descrição:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	24	Unid	Refletor com tecnologia LED com potência de 150W , Bivolt automática; tensão nominal de 100-250Vac; Alto fator de potência: Igual ou superior a 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) maior ou igual a 70, Protetor contra surtos de 10KV/10KA, Grau de Proteção Mínimo IP66 total do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 21000lm, eficiência energética maior ou igual 140lm/w, Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática, sistema de fixação, Led com vida útil igual ou superior a 60.000hs; sistema de aterramento; Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de no mínimo 4746k e no máximo 5312k;		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- 1.2** A administração efetuará seus pedidos através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por FAX.
- 1.3** O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de compra, e deverá ser entregues nos locais indicados na ordem de compra.
- 1.4** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura, e será no valor proporcional a quantidade entregue. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O objeto licitado não sofrerá reajuste.

- 1.5** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração, devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entregam encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto do contrato.
- 1.6** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 1.7** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática.
- 1.8** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
 - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
 - A aplicação da multa fica condicionada a prévia, defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
 - Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- i) Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- j) A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- k) O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.
- l) Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
C/Contratante

.....,
.....,
C/Contratada